PI: 10294/2025 PE: 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

PROCESSO INTERNO N° 10294/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como às demais legislações aplicáveis e, ainda, às condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA, SUPRESSÃO, DESTOCAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ESPÉCIMES ARBÓREOS, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Início do Recebimento das Propostas	A partir de 17h30min, do dia 11/11/2026.
Abertura e Avaliação das Propostas	A partir de 10h01min, do dia 26/11/2026.
Início da Sessão Pública de Disputa de Preços	A partir das 10h15min do dia 26/11/2026, após avaliação das propostas
Critério de Julgamento	Menor preço global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP	**Não** se aplica exclusividade ou reserva de cota para ME/EPP, permanecendo aplicáveis os demais benefícios

	da LC 123/2006.
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R$ 1.378.514,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais).
Sistema Eletrônico	Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Site: www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.francodarocha.sp.gov.br, Jornal Gazeta de São Paulo, Diário Oficial do Estado de São Paulo, BBMNET e PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.novobbmnet.com.br
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

A pasta completa contendo o edital e seus anexos está disponível gratuitamente nos canais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no site desta Prefeitura: https://www.francodarocha.sp.gov.br/ (Lei de Acesso à Informação > Licitações) e no site da BBMNET: https://novobbmnet.com.br/.

PI: 10294/2025 PE: 058/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO **Nº 10294/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 058/2026**

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública e este(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 779, de 06 de abril de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Franco da Rocha, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET no endereço **https://novobbmnet.com.br/.**

1.3. Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Parte Técnica;
a)Termo de Referência;
b) Planilha Orçamentária c/BDI;
c) Composição do BDI;
d) Memórias de Cálculo;
e) itens de Maior Relevância.
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Valores de Referência;
Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Minuta do Termo de Ciência e Notificação;
Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

2. – DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA,**

SUPRESSÃO, DESTOCAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ESPÉCIMES ARBÓREOS, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

2.2. Relativo à Ata de Registro de Preços:

2.2.1. Para a prestação dos serviços haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, desde que devidamente habilitada, nos termos deste Edital.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2.3. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo inicial será restabelecido.

2.2.4. A **DETENTORA DA ATA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de que a prestação dos serviços decorrentes esteja prevista para data posterior ao término de sua vigência, observados os quantitativos estimados constantes no **ANEXO II (Modelo de Proposta de Preços e Valores de Referência).**

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Considerando o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** as despesas decorrentes da presente licitação estão estimadas em: R$ 1.378.514,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais).

***Parágrafo Único**: Considerando que o critério de julgamento da licitação é **MENOR PREÇO GLOBAL** os licitantes deverão respeitar os valores médios estimados para os itens, conforme constante no **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Valores de Referência**, sob pena de desclassificação da proposta.*

3.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.04.01 – 12.361.0013.2359 – 3.3.90.39.00 – Ficha 47 – Vínculo 01
- 02.04.01 – 12.365.0013.2359 – 3.3.90.39.00 – Ficha 57 – Vínculo 01

4. – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos acerca dos termos deste Edital deverão ser encaminhados à Administração, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **BBMNET**, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, conforme disposto **no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos perante a Administração o interessado que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item anterior.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **BBMNET**, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o interessado que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item anterior.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.11. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.

6.2.11.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de serviço comum, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não havendo necessidade de associação entre empresas para garantir a adequada execução do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.12. A subcontratação ou terceirização do objeto somente será admitida quando expressamente prevista no Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e 6.2.3, poderão participar no apoio às atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto nos itens 6.2.2 e 6.2.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do **projeto básico e do projeto executivo**, nas contratações integradas, e do **projeto executivo**, nos demais regimes de execução.

6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. A vedação de que trata o item 6.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública do certame;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Abrir as propostas de preços e verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

7.1.4. Desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;

7.1.5. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

7.1.7. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos interpostos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.9. Indicar o licitante vencedor do certame;

7.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

7.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para fins de homologação **do certame e autorização da contratação**.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso ao sistema eletrônico poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma BBMNET, no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, por meio da opção Cadastro de Fornecedores.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da plataforma eletrônica, disponível no endereço https://novobbmnet.com.br/, através dos canais de comunicação disponibilizados, tais como telefone, chat, WhatsApp ou e-mail.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema da Plataforma **BBMNET**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://novobbmnet.com.br/.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente lançamento da proposta de preços no sistema eletrônico da plataforma BBMNET, disponível no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, na opção “Sala de Disputa”.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo **o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o término do prazo estabelecido para o recebimento das propostas.

9.3. Os valores das propostas de preço deverão ser lançados na plataforma até a data e horário definidos, conforme definidos no preâmbulo deste Edital.

9.3.1. Os preços **unitário e total** do item deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional (Real – R$), incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, encargos e fretes, devendo ser apresentados com **PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS**;

9.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico conforme o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital.

9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

9.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

9.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei n° 8.213/1991.

9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6.1. Nos itens exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo "**nenhuma**", impedirá o prosseguimento do licitante no certame para o respectivo item;

9.6.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**nenhuma**", produzirá apenas o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação de proposta final, a partir da fase de **julgamento e aceitação das propostas**.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua eventual desconexão.

9.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do sistema, para adoção das providências necessárias.

9.12. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá encaminhar a proposta de preços e/ou os documentos de habilitação à Secretaria requisitante ou ao setor técnico competente, a fim de que seja emitido parecer técnico para subsidiar a decisão quanto à aceitação da proposta ou quanto ao atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

10. – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na plataforma eletrônica **BBMNET** no menu "**Sala de Disputa**", no campo destinado às licitações na etapa "**Aberto para receber propostas**".

10.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote ou item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema eletrônico, finalizando no comando "**enviar proposta**".

10.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema eletrônico.

10.1.3. O acesso para participação nas licitações está condicionado ao **cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.**

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4.1. Excepcionalmente, durante a etapa de lances, poderá ser solicitada a exclusão de lance manifestamente inexequível ou lançado por erro material, mediante justificativa apresentada pelo licitante, cabendo ao Pregoeiro avaliar a solicitação e decidir quanto ao seu deferimento.

10.5. Caso o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na **legislação vigente.**

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema eletrônico, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõem o **Modelo de Proposta** e o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. O lançamento de proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

10.11. Eventual **sobrepreço ou superfaturamento** da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

10.12. Quando exigido neste Edital ou em seus anexos, o licitante deverá apresentar **ficha técnica do produto ou serviço ofertado**, contendo as especificações necessárias para verificação do atendimento às exigências do Termo de Referência.

10.12.1. A ficha técnica poderá ser exigida **no momento da apresentação da proposta inicial**, devendo ser anexada no sistema eletrônico juntamente com a proposta, **ou posteriormente, mediante solicitação do Pregoeiro**, por meio de comando próprio disponível no sistema eletrônico.

10.12.2. A ausência da ficha técnica, quando exigida, ou sua apresentação em desconformidade com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, após análise pelo Pregoeiro.

10.12.3. A ficha técnica **não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação da proposta.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A partir da data e horário previstos neste Edital, terá início automaticamente a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas no sistema eletrônico indicado neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.8.1. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.9.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

11.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11.13.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.

11.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Somente serão aceitos lances inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença estabelecido neste Edital.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, bem como por meio do site da municipalidade, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços produzidos ou prestados por:

11.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2. Empresas brasileiras;

11.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

11.23.1. Caso, após a etapa de lances e eventual negociação conduzida pelo Pregoeiro, o valor ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor estimado ou do preço máximo definido pela Administração, a proposta será desclassificada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, na ordem de classificação.

11.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.27. Será desclassificada a proposta que:

11.27.1. Contiver vícios insanáveis;

11.27.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado ou do preço máximo definido pela Administração, inclusive após eventual fase de negociação conduzida pelo Pregoeiro;

11.27.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração;

11.27.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.27.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.28. No caso de bens, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade valores significativamente inferiores aos preços estimados pela Administração, devendo o Pregoeiro realizar diligências para verificação da exequibilidade da proposta.

11.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.28.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.28.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.29. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentos ou informações que comprovem a viabilidade e exequibilidade da proposta apresentada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.29.1. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, atas de registros de preços ou contratos com fornecedores, composição de preços ou outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

11.29.2. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, esta poderá ser considerada inexequível e desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação.

11.30. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.30.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.30.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do respectivo licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

12. – DA PROPOSTA FINAL:

12.1. Após a fase de negociação e aceitação da proposta, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta final readequada,

exclusivamente por meio do comando “Anexar Documento de Proposta Final” disponível na plataforma: https://novobbmnet.com.br/, observando os seguintes requisitos:

12.1.1. O arquivo deverá conter a proposta final com os preços finais, conforme valores negociados com o Pregoeiro, respeitando-se a proporcionalidade na redução dos valores e o limite do lance vencedor.

12.1.2. A proposta final deverá estar devidamente preenchida conforme o modelo constante **do ANEXO II – Modelo de Proposta**.

12.1.3. O não envio da proposta final no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação do licitante, nos termos da legislação vigente.

12.1.4. Dentro do prazo previsto no item 12.1, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores relativos a proposta apresentada.

12.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, previsto no item 12.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Final ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

12.2.1. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerão os **valores unitários**, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

12.3. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13. – DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça sua

participação na licitação ou futura contratação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A verificação de que trata o item anterior será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

c) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (https://www.tce.sp.gov.br).

13.3. Constatado o atendimento às condições de participação, o Pregoeiro disponibilizará ao licitante classificado em primeiro lugar o comando no sistema eletrônico para inserção dos documentos de habilitação.

13.4. O prazo para a inserção dos documentos de habilitação solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro e do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos de habilitação, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema eletrônico BBMNET.

13.5.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://novobbmnet.com.br/.

13.5.2. Não serão aceitos documentos não especificados na cláusula **13 – DA HABILITAÇÃO** deste Edital, portanto, deverão ser identificados de igual forma.

13.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.5.4. Caso haja dúvida quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos apresentados em formato digital, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para fins de conferência.

13.5.5. Na hipótese prevista no item anterior, os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, na Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, aos cuidados da Diretoria de Gestão de Suprimentos – Núcleo de Licitações, situada na Alameda Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, nº 300, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, CEP 07863-230, no horário das 09h00min às 16h00min, ou por outro meio indicado pela Administração.
13.5.6. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único: *Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.*

13.5.7. O prazo que se refere o item **13.4** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13.5.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 13.4, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5.10. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

13.5.12. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação e qualificação:

13.5.13. Declaração contendo a indicação do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Termo de referência, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

13.6. Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

13.6.5. Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

13.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.7.4. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8. Qualificação Técnica:

13.8.1. A habilitação técnica dos licitantes deverá ser dada apenas mediante o atendimento dos seguintes itens:

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no respectivo conselho (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Civil, Arquiteto ou profissional legalmente habilitado).

b) Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação da aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, no mínimo 50% (conforme coluna específica na tabela acima), feita por certidões ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura (CREA/CAU) ou outro conselho, em nome da licitante, que comprove que a empresa executou a contento, serviços pertinentes com os itens de maior relevância técnica, objeto da licitação, nos termos estabelecidos no artigo 67 a lei 14.133/2021, conforme itens de relevância:

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	50%
1	FDE 16.80.100	Remoção de resíduos (poda/entulho) para Área de Transbordo e Triagem (ATT) ou destinação final ambiental licenciada	M³	2.442	1.221
2	Agrupamento FDE 01.01.010 a 01.01.025	Corte, recorte e supressão de árvores, incluindo raízes e remoção (consolidação de todos os diâmetros)	UN	98	49
3	Agrupamento FDE 01.01.040 a 01.01.044	Remoção mecânica de raízes e tocos remanescentes de árvores (destocagem com escavadeira/retroescavadeira)	UN	44	22
4	Agrupamento SINAPI 98532 a 98535	Poda técnica em altura de espécimes arbóreos (consolidação de todos os portes e diâmetros de tronco)	UN	342	171

13.8.1.2. Os itens supramencionados representam percentuais significativos sobre o custo total do orçamento e maior complexidade técnica de execução, portanto maior relevância técnica e financeira.

13.8.1.3. A comprovação acima exigida deverá estar grifada ou ainda identificada e em destaque nos atestados apresentados.

13.8.1.4. No caso de somatório de quantitativos para a comprovação, deverá a licitante, apresentar ao final dos atestados utilizados o demonstrativo de cálculo, sendo indispensável o grifo ou destaque.

13.8.1.5. Comprovação por parte da licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, conforme parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 23 do TCE-SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Parágrafo único: O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

13.8.1.6. Para a comprovação técnico-profissional, é vedada a exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos, bastando a comprovação de que o profissional possui experiência na execução dos referidos serviços de maior relevância;

13.8.1.7. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

13.8.1.8. No caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

13.8.1.9. No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

13.8.1.10. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

13.8.1.11. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

13.8.1.12. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha por profissional de experiência equivalente ou superior.

Parágrafo único: *O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.*

13.8.2. Atestado de **VISITA TÉCNICA**, sendo obtido da seguinte forma:

a) Mediante visita técnica a ser realizada nos locais previstos para a execução dos serviços objeto desta licitação;

b) A visita técnica será **FACULTATIVA** aos participantes do certame;

c) Deverá ser agendada diretamente com o Setor de Projetos de Engenharia e Obras da Secretaria Municipal de Educação por meio do telefone (11) 4800-7910, ou pelo e-mail engenhariaeducacao@francodarocha.sp.gov.br com antecedência de agendamento de ao menos 01 (um) dia útil;

d) A visita técnica poderá ser realizada **até um dia útil antes** do início da sessão.

e) A visita técnica deverá ser acompanhada por funcionário desta municipalidade.

f) No caso da empresa optar pela **REALIZAÇÃO** da **VISITA TÉCNICA**, deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo responsável que acompanhou a visita, conforme modelo (**ANEXO VII)**, deste edital.

g) No caso da empresa optar pela **NÃO REALIZAÇÃO** de **VISITA TÉCNICA**, o responsável técnico deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do objeto do certame, conforme modelo (**ANEXO VIII)**, deste edital.

Parágrafo único: *É vedada a fixação de data única pelos representantes da administração para realização de visita técnica, conforme súmula Nº 39 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).*

13.9. Qualificação Econômico-Financeira:

13.9.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.9.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

13.9.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

13.9.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

13.9.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 13.9.1 e 13.9.2.

13.9.6. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

13.9.7. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- ILG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
- IED – Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

Parágrafo único: *Considerando que o objeto da presente licitação é o* ***registro de preço para contratação de empresa especializada para execução de serviço de poda, supressão, destocagem, transporte e destinação dos resíduos de espécimes arbóreos,*** *faz-se necessária a exigência dos índices de Liquidez Corrente (ILC ≥ 1,0), Liquidez Geral (ILG ≥ 1,0) e Endividamento Geral (IED ≤ 0,5), com o objetivo de aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes e garantir a execução adequada das futuras contratações. O ILC demonstra a aptidão da empresa para honrar compromissos de curto prazo, assegurando fluxo financeiro para prestação de serviços; o ILG evidencia a estabilidade financeira em perspectiva ampliada, necessária à execução dos serviços e à continuidade da prestação que podem se estender durante a vigência da ata; e o IED limita a participação de empresas excessivamente endividadas, mitigando riscos de inadimplência e descontinuidade na prestação dos serviços e regularidade da execução. A exigência conjunta desses indicadores revela-se técnica, proporcional e compatível com a natureza e o porte do objeto, assegurando a regularidade do fornecimento, a segurança jurídica e a proteção do interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.*

13.9.8. Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado: R$ 137.851,40 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Parágrafo único: *Justifica-se a exigência de que as licitantes possuam capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, de modo a assegurar a capacidade econômico-financeira necessária ao cumprimento integral das obrigações assumidas. O percentual adotado mostra-se adequado, razoável e proporcional à natureza do objeto, encontrando amparo no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

13.9.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

13.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.10.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal N° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

13.10.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal Nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal N° 123/2006.

13.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Nº 8.213/1991.

13.10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

13.10.6. Declaração que **não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.11. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

13.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

13.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.19. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.20. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.21. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.22. O Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo a Secretaria Requisitante, a fim de que seja emitido parecer técnico referente a proposta vencedora, bem como para análise da qualificação técnica da licitante.

14. – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso administrativo observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. No sistema eletrônico utilizado para a realização do certame serão disponibilizados **dois momentos distintos para manifestação da intenção de recurso**, sendo:

- **a.** após a fase de **julgamento e classificação das propostas**;
- **b.** após a fase de **habilitação do licitante classificado em primeiro lugar**.

14.3. Em cada uma das fases mencionadas no item anterior, os licitantes poderão manifestar a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

14.4. Uma vez manifestada a intenção de recurso, será concedido ao licitante recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

14.5. Os demais licitantes serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

14.7. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos.

14.9. A interposição de recurso administrativo **terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida**, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Considerando limitações operacionais do sistema eletrônico, caso o licitante tenha manifestado intenção de recurso na fase de julgamento das propostas e deseje igualmente recorrer da decisão proferida na fase de habilitação, deverá registrar nova manifestação dentro do prazo previsto para a fase correspondente.

14.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico não permitir o registro de nova manifestação de intenção de recurso, o licitante deverá registrar sua intenção por meio do **chat da sessão pública**, dentro do prazo estabelecido para manifestação, ficando assegurado o direito de apresentação das razões recursais nos termos deste edital.

14.11. As razões do recurso deverão guardar relação com a manifestação da intenção de recorrer e com a decisão recorrida, não sendo admitidas alegações ou matérias estranhas à fase do procedimento em que a intenção de recurso foi registrada no sistema eletrônico ou, quando aplicável, manifestada por meio do chat da sessão pública.

15. – OBRIGAÇÕES ADMINISTRAÇÃO:

15.1. Compete à Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor ou comissão designada;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência;

15.1.4. Comunicar à detentora da Ata quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

15.1.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente;

15.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16. – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Compete à Detentora da Ata de Registro de Preços:

16.1.1. Atender integralmente às especificações técnicas dos serviços previstos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

16.1.2. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as condições, prazos e locais estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16.1.3. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços que não atenderem às especificações exigidas ou que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades.

16.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados durante a execução do objeto.

16.1.6. Arcar com todos os encargos decorrentes de sua atividade, sejam eles trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

16.1.7. Comparecer à sede da unidade requisitante sempre que convocada pela Administração, para prestar esclarecimentos, receber instruções ou tratar de assuntos relacionados à execução do objeto.

16.1.8. Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

16.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

Parágrafo único. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ATA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução das obrigações assumidas.*

16.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios previstos na legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único: *Os quantitativos indicados nos anexos deste Edital são meramente estimativos e representam previsões da Administração para as contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação mínima.*

17. – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

17.1. A execução dos serviços será realizada mediante emissão de Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pela unidade administrativa competente, tudo conforme o Anexo I – Parte Técnica.

17.2.. Fica por conta da DETENTORA da Ata de Registro de Preços, garantir que a execução dos serviços, estarão de acordo com normas regulamentadoras e leis vigentes, bem como tais exigências contidas no **ANEXO I** e **ANEXO II**.

17.3. A determinação do horário de execução dos serviços de modo a se evitar transtornos, deverá ocorrer após reunião de iniciação da Ata de Registro de Preços.

17.4. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, acondicionamento, transporte e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

17.5. As despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

17.6. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

17.6.1. Recebimento provisório, no ato da entrega do objeto, para verificação da conformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência.

17.6.2. Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto entregue, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

17.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá:

I. rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;

II. determinar sua substituição ou correção, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

17.9. A Autorização de Serviço ficará à disposição da detentora para retirada no setor competente, podendo também ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico.

17.9.1. A Autorização de Serviço encaminhada por meio eletrônico será considerada regularmente recebida para todos os efeitos legais na data do envio da mensagem eletrônica, independentemente de confirmação de leitura.

17.9.2. A detentora da Ata de Registro de Preços é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto à Administração e ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

17.9.3. Na hipótese de impossibilidade de encaminhamento por meio eletrônico, a Administração poderá utilizar outros meios de comunicação que assegurem o envio da Autorização de Serviço.

17.10. A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada pela Diretoria de Contratos e Concessões, que atuará como órgão responsável pelo acompanhamento administrativo da vigência e da execução da ATA, bem como pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das disposições contratuais.

17.11. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria requisitante, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como das demais condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.11.1. O servidor designado como fiscal da execução deverá registrar as ocorrências verificadas durante o acompanhamento do objeto e comunicar ao gestor da Ata quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis.

17.11.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela correta execução do objeto.

18. – DO PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora da Ata de Registro de Preços, preferencialmente mediante crédito em conta bancária em nome da detentora, conforme informações constantes na proposta ou nos dados informados para assinatura da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria requisitante.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela detentora acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.

18.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá devolvê-la à detentora para correção ou solicitar sua regularização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando cabível.

18.4. Não sendo apresentada a correção ou regularização no prazo estabelecido no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.

18.5. Na hipótese de envio de boleto bancário pela detentora, a data de vencimento deverá respeitar o prazo estabelecido no item 18.1 deste edital.

18.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

18.7. A detentora deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração solicitar a apresentação de certidões atualizadas para fins de pagamento.

18.8. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pela prestação de serviços.

18.9. Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, em razão dos procedimentos de encerramento e abertura do orçamento municipal, o prazo para pagamento poderá ocorrer até o dia 31 de janeiro.

18.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 3.394/2023, não sendo admitidos pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua aplicação.

19. – DA NOTA DE EMPENHO:

19.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

19.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à detentora da Ata por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

20. – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS:

20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.

20.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata, utilizando-se como índice de atualização **o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)**, ou outro que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

20.3. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente na execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

20.4. A detentora da Ata deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência da alteração de custos que justifique o pedido de revisão ou reequilíbrio.

20.5. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, podendo promover a revisão ou o cancelamento do registro de preços quando constatada sua inadequação.

21. – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada pela Administração para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo comparecer ou providenciar a assinatura no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação.

21.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio eletrônico, publicação na imprensa oficial ou outro meio que assegure a ciência da adjudicatária.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal da empresa adjudicatária** (diretor, sócio, administrador ou procurador), devidamente identificado.

21.3.1. Caso o signatário não seja o representante indicado no ato constitutivo da empresa, deverá ser apresentado documento que lhe confira poderes para tal ato, como **procuração pública ou particular**, na forma da legislação vigente.

21.3.2. Para fins de comprovação de representação, deverão ser apresentados:

a. **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b. **Tratando-se de procurador**, instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para representar a empresa, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do outorgante.

21.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, admitindo-se a utilização de **assinatura digital com certificação emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**.

21.5. Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços que os responsáveis pela assinatura do ajuste estejam devidamente cadastrados no **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos das **Instruções vigentes do TCESP**.

21.5.1. O cadastramento deverá ser realizado diretamente no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, disponível no endereço: **https://www.tce.sp.gov.br**.

21.5.2. A atualização cadastral deverá ser realizada sempre que houver alteração nas informações registradas.

21.6. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração**, implicará perda do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

21.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar o licitante classificado em sequência, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

21.7.1. O procedimento previsto neste item poderá ser repetido sucessivamente até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação das propostas.

21.8. A existência de preços registrados não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado à detentora da Ata preferência em igualdade de condições.

21.9. Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a detentora da Ata deverá ser formalizado por escrito e passará a integrar a Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais.

22. – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1. Comete infração administrativa o licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a prática de conluio entre licitantes em qualquer momento do procedimento licitatório.

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.2. O licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia eventualmente prestada, quando houver, ou ainda cobrada judicialmente.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

23.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto deste edital, da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes.

23.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

23.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

23.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.

23.5. Encerrada a relação contratual ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

23.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos.

24. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

24.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data e horário definidos pelo Pregoeiro.

24.2.1. A comunicação da alteração será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br , bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido

declarado vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.12. A participação do proponente nesta licitação implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

24.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis citadas no preâmbulo deste edital.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

24.15. Este edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

24.16. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

24.16.1. As licitantes comprometem-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada de forma direta ou indireta ao objeto desta licitação ou à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

24.16.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

24.17. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, 10 de novembro de 2026.

EDUARDO REIS MARCELINO NETO
Secretário de Educação

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

a) TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA, SUPRESSÃO, DESTOCAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ESPÉCIMES ARBÓREOS NAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCO DA ROCHA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas e condições, para contratação de serviço de poda, supressão e destocagem de árvores.

Tabela 1 – Quantidade por tipo de serviço.

Item	Serviço	Fonte	Código	Unidade	Qnt.
1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 20 cm	Sinapi	98532	Un	114
2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 20 cm e menor que 40 cm	Sinapi	98533	Un	114
3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 40 cm e menor que 60 cm	Sinapi	98534	Un	57
4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 60 cm	Sinapi	98535	Un	57
5	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 5cm e menor que 15cm	FDE	01.01.010	Un	29
6	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 15cm e menor que 30cm	FDE	01.01.021	Un	29
7	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 30cm e menor 45cm	FDE	01.01.022	Un	11
8	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 45cm e menor que 60cm	FDE	01.01.023	Un	11
9	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 60cm e menor que 100cm	FDE	01.01.024	Un	9

10	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 100cm	FDE	01.01.025	Un	9
11	Remoção de raízes (destocagem) remanescente de tronco de árvore com diâmetro maior que 60 cm e menor que 100 cm	FDE	01.01.040	Un	11
12	Remoção de raízes (destocagem) remanescente de tronco de árvore com diâmetro maior que 100 cm e menor que 150 cm	FDE	01.01.041	Un	11
13	Remoção de raízes (destocagem) remanescente de tronco de árvore com diâmetro maior que 150 cm e menor que 250 cm	FDE	01.01.043	Un	11
14	Remoção de raízes (destocagem) remanescente de tronco de árvore com diâmetro maior que 250 cm e menor que 350 cm	FDE	01.01.044	Un	11
15	Remoção de resíduos para área de transbordo e triagem	FDE	16.80.100	M^3	2442
16	Execução de passeio em concreto armado moldado in loco, espessura de 8 cm	Sinapi	94994	M^2	142
17	Aterro com compactação	Siurb	01.003.006	M^3	142

a) O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

b) O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Educação do município de Franco da Rocha detém a responsabilidade fundamental de assegurar a segurança física e o bem-estar de toda a comunidade escolar. Isso inclui alunos, professores e funcionários administrativos. Uma parte crucial dessa responsabilidade é a gestão eficiente e cuidadosa das infraestruturas físicas e dos espaços verdes das escolas municipais. A manutenção desses espaços não só contribui para um ambiente de aprendizado mais seguro e agradável, mas também reflete o compromisso da secretaria com a preservação do patrimônio público educacional.

Diante dos desafios impostos pela gestão das áreas verdes nas instituições de ensino, torna-se imperativo a contratação de serviços especializados em poda e supressão de árvores. Essa necessidade surge do reconhecimento de que a manutenção e a remoção cuidadosa de árvores potencialmente perigosas são essenciais para garantir a segurança das pessoas e a integridade das estruturas escolares. Esses serviços especializados são escolhidos com o

objetivo de realizar intervenções precisas e tecnicamente adequadas, as quais devem seguir padrões rigorosos de segurança e sustentabilidade ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

a) Características de cada tipo de serviço:

a. **Poda de adequação:** consiste em solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como por exemplo, rede de fiação aérea, sinalização de trânsito e iluminação pública. É utilizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular.
b. **Poda de contenção:** consiste em retirar ramos na lateral da copa, proporcionando maior entrada de luz na entrelinha do pomar e evitando a sobreposição de ramos vizinhos.
c. **Poda de limpeza:** consiste na eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido a possibilidade de queda e por serem foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos e remanescentes de podas mal executadas.
d. **Poda de levantamento:** consiste na remoção dos ramos mais baixos da copa. Geralmente é utilizada para remover partes da árvore que impeçam a livre circulação de pessoas e veículos. É importante restringir a remoção de ramos ao mínimo necessário, evitando a retirada de galhos de diâmetro maior do que um terço do ramo no qual se origina, bem como o levantamento excessivo que prejudica a estabilidade da árvore e pode provocar o declínio de indivíduos adultos.
e. **Supressão:** refere-se ao processo de remoção total de árvores, incluindo o corte de troncos, galhos e a eliminação completa da vegetação aérea.
f. **Destocagem:** refere-se ao processo de remoção completa do toco de uma árvore e de suas raízes após a supressão. Este procedimento é crucial para garantir que a área afetada possa ser recuperada ou reutilizada para outros fins, como construção, plantio ou reforma paisagística.
g. **Remoção dos resíduos:** refere-se ao processo de coletar, transportar e descartar adequadamente todos os materiais orgânicos gerados durante as atividades de poda, supressão e destocagem de árvores. Este processo envolve a retirada segura de galhos, folhas, troncos e tocos do local de trabalho, seguido pelo transporte desses materiais até um local apropriado para seu descarte ou reciclagem.
h. **Recomposição do piso:** refere-se ao processo de restauração e reestruturação do piso que foi danificado durante as atividades de destocagem. Após a remoção de um toco de árvore, o solo e o piso superficial ficam comprometidos, com buracos e irregularidades que podem representar riscos de segurança e afetar a estética do local.

b) Para a execução das podas a CONTRATADA deverá empregar ferramentas e equipamentos específicos, como motoserras, podador telescópico motorizado, serras de mão

elétricas, elevadores e plataformas articuladas, equipamentos de escalada e segurança, trituradores de madeira, entre outros equipamentos, mantidos em condições ideais de uso, para realizar as podas de forma eficiente e segura.

c) Para a execução das supressões a CONTRATADA deverá empregar ferramentas e maquinário específico para supressão, como motosserras, guinchos e, se necessário, equipamentos para remoção de grandes troncos.

d) Para a execução das destocagens a CONTRATADA deverá empregar equipamentos como escavadeiras para remover os tocos e raízes com precisão, evitando danos a estruturas próximas e limitando a perturbação do solo ao mínimo necessário.

e) A CONTRATADA deverá ter profissionais disponíveis com conhecimentos de técnicas de escalada com corda, técnicas de corte com serrotes de poda, motosserras, cuidados das árvores, uso de freios específicos para descidas controladas de galhos e troncos, técnicas de balancim e "rigging", trabalho em Plataformas Elevatórias Móveis de Trabalho, cestos aéreos em caminhão guindauto, uso de motosserras, entre outras habilidades.

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar todo equipamento necessário para a correta execução de podas, supressões e destocagens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Requisitos e práticas de sustentabilidade

- a. A CONTRATADA ficará obrigada a atender aos itens de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n° 1 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010, sempre que a situação exigir, de acordo com os itens a seguir:
  - i. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas /poluentes; b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
  - ii. Racionalização /economia no consumo de energia e água.
  - iii. Treinamento/capacitação periódico dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
  - iv. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades.
  - v. Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- b. A Contratada deverá seguir outras normas estaduais ou municipais referentes ao tema, caso existam.

b) Requisitos da Ata de Registro de Preço

- a. A Ata de Registro de Preço que trata este Termo de referência deverá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- b. Imediatamente após a assinatura do Ata de Registro de Preço, deverá ocorrer uma reunião de iniciação da Ata de Registro de Preço, com a presença das partes interessadas, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos:
  - i. O objeto da Ata de Registro de Preço e o modelo de execução do objeto.
  - ii. A forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre representantes da organização e o preposto da contratada.
  - iii. A determinação do horário de execução dos serviços de modo a se evitar

transtornos no funcionamento das escolas.

iv. O modelo de gestão da Ata de Registro de Preço, que inclui a forma como serão realizados os pedidos, as medições referentes à entrega do objeto, bem como as condições de aceite das mesmas.

c) Requisitos da execução dos serviços

a. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada, com operadores de motosserra, treinados e habilitados de acordo com a legislação, veículos, equipamentos, ferramentas e todo o material necessário para a execução dos serviços, e equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os funcionários, de acordo com a legislação.
b. A CONTRATADA deverá alocar mão de obra, equipamentos e materiais de primeira linha necessários e suficientes para a realização dos serviços contratados.
c. A CONTRATADA deverá garantir, que seus funcionários se apresentem uniformizados e equipados com os devidos EPI's – Equipamentos de proteção individual e EPC's – Equipamentos de proteção coletiva, de acordo com a normatização vigente.
d. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as prescrições deste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, e as regulamentações aplicáveis.
e. A execução do serviço deverá ocorrer em horários previamente acordados com a CONTRATANTE.
f. A CONTRATADA poderá apontar horários alternativos de trabalho que visem menor transtorno ao funcionamento da unidade escolar.
g. Os podadores deverão estar aptos, além da operação do motosserra, a realizarem o trabalho em altura e no cesto aéreo, em atendimento às NR 12 e 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.
h. As podas deverão ser executadas com equipamentos adequados: serrotes, curvos, tesouras, motosserras, motopodas e outros.
i. Os serviços deste objeto serão executados nas instalações administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Franco da Rocha.
j. Para garantir a execução dos serviços de poda, supressão e destocagem dentro dos parâmetros legais e regulamentares estabelecidos, é fundamental obter as devidas autorizações ou licenças emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação, Gestão Territorial e Ambiental, a partir da Diretoria de Meio Ambiente.

d) Requisitos de habilitação

a. Declaração contendo a indicação do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Termo de referência, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

e) Requisitos da qualificação técnica

a. Comprovação de capacidade operacional da empresa através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, em um contrato ou mais, diretamente, serviços da mesma natureza objeto deste Termo de referência.

f) Requisitos das responsabilidades

a. Assegurar que a poda ou supressão de vegetação seja executada por pessoa habilitada.
b. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
c. Caso seja necessário o uso de motosserra, assegurar que o equipamento seja devidamente registrado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
d. Assegurar que não haja queima ao ar livre de qualquer resíduo, vedada pela Lei Federal nº12305, Art. 47, inciso III.
e. Assegurar que o descarte dos resíduos da atividade seja encaminhado para locais devidamente autorizados e/ou possuidores de Licença Ambiental.
f. Controlar a execução de cada etapa dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, informando em tempo hábil à CONTRATANTE eventuais problemas ou interferências que prejudiquem a execução dos serviços.
g. Cuidar da integridade do local do trabalho devendo manter intactos os demais componentes em toda sua extensão onde não forem necessário procedimentos bem como pisos e alvenarias no entorno do mesmo.
h. Retirar qualquer sobra de material utilizado no serviço, bem como manter o local limpo e adequado ao uso.
i. Medir, quantificar e preparar relatório contendo relatório fotográfico, comprovando as obrigações acima descritas, como a poda, a supressão, a destocagem, o transporte dos resíduos e seu descarte.

g) Requisitos de destinação dos resíduos

a. A Contratada deve realizar a limpeza e remoção dos resíduos das áreas onde forem realizados os serviços de poda e supressão, imediatamente após a realização dos serviços.
b. A Contratada deve acondicionar, transportar e destinar os resíduos conforme: Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010); Deliberação Normativa COPAM Nº 232/2019; Portaria Nº 280/2020 e demais legislações vigentes aplicáveis, nas esferas municipal, estadual e federal. Atentando-se as particularidades dos municípios atendidos, no que tange ao cumprimento da legislação ambiental.
c. Todo e qualquer resíduo gerado na execução das atividades de poda e supressão, incluindo, mas não se limitando a galhos, folhas, serragem, material lenhoso e terra devem ser destinados em aterro sanitário/empresa devidamente licenciado pelos órgãos competentes, compatíveis com a classe dos resíduos gerados.
d. A Contratada deve realizar a limpeza das áreas simultaneamente com a execução do serviço, incluindo, mas não se limitando, a varrição de vias, limpeza de taludes, jardins, sarjetas e telhados.
e. É proibida a prática de incineração de resíduos nas dependências das escolas.
f. Não será permitida a guarda mesmo que provisória de resíduos nas dependências das unidades das escolas. Caso seja comprovadamente necessário, deverá haver aprovação prévia da unidade para armazenamento dos resíduos, desde que não exceda o prazo de 02 (dois) dias úteis.

g. Caso o município em que o descarte dos resíduos esteja sendo realizado não possua local licenciado para o recebimento dos resíduos, a destinação deverá ocorrer em outro município que ofereça tal condição.

h) Requisitos da visita técnica

a. A visita técnica aos locais de execução para averiguações e melhor compreensão dos serviços, especificações técnicas e quantitativos é facultativa. A empresa deverá agendar previamente a visita que será realizada nas escolas.
b. O agendamento deverá ser realizado com o Setor de Projetos de Engenharia e Obras da Secretaria Municipal de Educação por meio do telefone (11) 4800-7910, ou pelo e-mail engenhariaeducacao@francodarocha.sp.gov.br
c. A Contratada não poderá alegar sob qualquer pretexto que desconhecia as condições físicas e o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

a) A CONTRATADA deverá se atentar ao tipo de poda, e aos seguintes procedimentos:

a. Deverá identificar ramos e partes da árvore que necessitam ser contidos para evitar o crescimento excessivo em direção a infraestruturas, como edificações, fiações elétricas, e iluminação pública.
b. Avaliar a saúde e a estrutura da árvore para determinar a melhor abordagem de poda.
c. Desenvolver um plano detalhado para a poda, especificando quais ramos serão removidos ou podados para reduzir conflitos, sem comprometer a saúde da árvore.
d. Empregar ferramentas e equipamentos específicos para poda, como motoserras, podador telescópico motorizado, serras de mão elétricas, elevadores e plataformas articuladas, equipamentos de escalada e segurança, trituradores de madeira, entre outros equipamentos, mantidos em condições ideais de uso, para realizar as podas de forma eficiente e segura.
e. As atividades de arborismo em altura, envolvem conhecimentos de técnicas de escalada com corda, técnicas de corte com serrotes de poda, motosserras, cuidados das árvores, uso de freios específicos para descidas controladas de galhos e troncos, técnicas de balancim e “rigging”, trabalho em Plataformas Elevatórias Móveis de Trabalho, cestos aéreos em caminhão guindauto, uso de motosserras, entre outras habilidades.
f. Executar a poda de maneira a preservar a máxima estrutura saudável da árvore, evitando podas excessivas que possam afetar negativamente sua saúde e estabilidade.
g. Assegurar que os resíduos gerados pela poda sejam removidos e descartados de forma adequada, preferencialmente reciclando-os quando possível.

b) A CONTRATADA deverá se atentar aos seguintes procedimentos da supressão:

a. Elaborar um plano detalhado para a supressão, incluindo a metodologia a ser utilizada, equipamentos necessários e medidas de segurança para proteger pessoas e propriedades.

b. Utilizar técnicas e equipamentos apropriados para a remoção segura das árvores, incluindo o corte controlado e a remoção de grandes seções para minimizar o risco de danos.
c. Empregar ferramentas e maquinário específico para supressão, como motosserras, guinchos e, se necessário, equipamentos para remoção de grandes troncos.
d. As atividades de arborismo em altura, envolvem conhecimentos de técnicas de escalada com corda, técnicas de corte com serrotes de poda, motosserras, cuidados das árvores, uso de freios específicos para descidas controladas de galhos e troncos, técnicas de balancim e "rigging", trabalho em Plataformas Elevatórias Móveis de Trabalho, cestos aéreos em caminhão guindauto, uso de motosserras, entre outras habilidades.
e. Realizar a supressão de maneira a minimizar os impactos ao solo e ao entorno, adotando práticas que preservem o ambiente ao máximo.
f. Garantir que todo material resultante da supressão seja removido de forma eficiente e descartado ou reciclado de acordo com as regulamentações ambientais.
g. Incluir a destocagem como parte do processo de supressão, removendo tocos e raízes para evitar a regeneração e preparar o solo para novos usos.
h. Executar a recomposição do piso do local que houve a destocagem.

c) A CONTRATADA deverá se atentar aos seguintes procedimentos da destocagem:

a. Desenvolver um plano detalhado que considere o método de destocagem mais apropriado para cada situação, levando em conta o impacto ao entorno e a finalidade do espaço após a remoção.
b. Empregar equipamentos como escavadeiras para remover os tocos e raízes com precisão, evitando danos a estruturas próximas e limitando a perturbação do solo ao mínimo necessário.
c. Assegurar que todos os resíduos gerados pela destocagem sejam coletados e descartados ou reciclados de forma responsável, conforme as regulamentações ambientais.
d. Executar a recomposição do piso do local que houve a destocagem.

d) A CONTRATADA será responsável por identificar a presença de colmeias ou ninhos de abelhas, vespas e marimbondos nas áreas de trabalho antes e durante a execução dos serviços.

e) Caso sejam encontradas colmeias ou ninhos, a CONTRATADA deverá adotar medidas apropriadas para a remoção segura destes, em conformidade com as normas ambientais e de segurança.

f) A CONTRATADA deverá providenciar a instalação, manutenção e posterior retirada de toda a sinalização provisória necessária para isolamento e segurança das áreas de trabalho, incluindo cones, fitas zebradas, placas de advertência e quaisquer outros dispositivos exigidos pelas normas regulamentadoras, garantindo a integridade física da comunidade escolar e de terceiros durante a execução dos serviços.

g) A remoção deverá ser realizada por profissionais qualificados e equipados adequadamente, garantindo que a intervenção não represente riscos para a saúde e segurança dos trabalhadores, estudantes, funcionários da escola e do público em geral.

h) A CONTRATADA deverá documentar todas as ações de remoção e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência significativa relacionada à presença desses insetos.

i) A CONTRATADA deverá cobrir todos os danos relacionados à execução dos serviços de poda, supressão e destocagem. Isso inclui danos causados à infraestrutura da escola ou à propriedade adjacente durante a execução dos serviços.

j) A CONTRATADA deverá assegurar que todos os trabalhos sejam realizados de acordo com as normas de segurança vigentes, protegendo os estudantes, funcionários e visitantes de qualquer risco associado à execução dos serviços.

k) A quantidade mínima para cada pedido considerará os seguintes critérios:

Tabela 2 – Quantidade mínima para cada pedido.

Item	Serviço	Unidade	Qnt. mínima
1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 60 cm	Un	10
2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 60 cm	Un	5
3	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 5 cm e menor que 60 cm	Un	5
4	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 60 cm	Un	1
5	Remoção de raízes (destocagem) remanescente de tronco de árvore com diâmetro maior que 60 cm e menor que 150 cm	Un	2
6	Remoção de raízes (destocagem) remanescente de tronco de árvore com diâmetro maior que 150 cm e menor que 350 cm	Un	1

a. Cada pedido deve atender ao número mínimo especificado para sua respectiva categoria.
b. Todos os pedidos de poda e supressão devem incluir a Autorização de Manejo Arbóreo, elaborada pela Diretoria de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Habitação, Gestão Territorial e Ambiental, para cada árvore contemplada no pedido.
c. Ficará a cargo da CONTRATANTE o trâmite para requisitar a Autorização de Manejo Arbóreo.

l) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a) A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
c) O fiscal da Ata de Registro de Preço acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
d) O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
e) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.
f) O fiscal da Ata de Registro de Preço informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.
h) O fiscal técnico verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) As medições serão efetuadas pelo fiscal técnico da Ata de Registro de Preço em conjunto com a empresa após a execução dos serviços conferidos e atestados, boletins de medição dos serviços com levantamento feitos no local do serviço devidamente registrado com fotografias do antes e depois.
b) Os pagamentos dos serviços contratados serão realizados na periodicidade de execução estabelecida, mediante a conclusão dos serviços.
c) O serviço somente será considerado concluído e entregue pela Contratada após o aceite da Contratante, que se dará mediante a entrega e aprovação dos relatórios.
d) Havendo necessidade de correções, adequações ou complementações no relatório, a Contratada deverá proceder com as devidas correções, ficando a emissão de nota fiscal para pagamento dos serviços condicionada à entrega satisfatória.
e) O pagamento será efetuado de forma única, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Serviço/Fornecimento, condicionado ao ateste do fiscal do Ata de Registro de Preço e à verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto se enquadra como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais

de mercado.

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, em que a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços de poda, supressão, destocagem, transporte e destinação dos resíduos de espécimes arbóreos conforme demanda, de acordo com os quantitativos efetivamente executados e os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos deste Termo de Referência.

A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, seguros, equipamentos, despesas administrativas, lucros e demais encargos pertinentes, de modo que os preços unitários sejam suficientes para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação e Franco da Rocha.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 02.04.01 – 12.361.0013.2359 – 3.3.90.39.00 – Ficha 47 – Vínculo 01
- 02.04.01 – 12.365.0013.2359 – 3.3.90.39.00 – Ficha 57 – Vínculo 01

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA, SUPRESSÃO, DESTOCAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ESPÉCIMES ARBÓREOS**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

CPF/CNPJ:				
Fornecedor:				
Endereço:				
Bairro:		**Cidade:**		
CEP:		**Tel.**	**E-mail:**	
Banco:		**Agência:**	**Conta:**	

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		**Validade:**	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Valor Unitário com BDI R$	Valor Total com BDI R$
1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 20 cm.	Un	114	47,45	5.409,30
2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 20 cm e menor que 40 cm.	Un	114	184,59	21.043,26
3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 40 cm e menor que 60 cm.	Un	57	509,13	29.020,41
4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 60 cm.	Un	57	1.081,18	61.627,26

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Valor Unitário com BDI R$	Valor Total com BDI R$
5	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 05 cm e menor que 15 cm.	Un	29	228,45	6.625,05
6	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 15 cm e menor que 30 cm.	Un	29	1.070,01	31.030,29
7	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 30 cm e menor que 45 cm.	Un	11	3.891,50	42.806,50
8	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 45 cm e menor que 60 cm.	Un	11	5.406,47	59.471,17
9	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 60 cm e menor que 100 cm.	Un	9	10.759,47	96.835,23
10	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 100 cm.	Un	9	14.930,71	134.376,39
11	Remoção de raízes (destocagem), remanescente de tronco de árvore com diâmetro maior que 60 cm e menor que 100 cm.	Un	11	2.773,35	30.506,85
12	Remoção de raízes (destocagem), remanescente de tronco de árvore com diâmetro maior que 100 cm e menor que 150 cm.	Un	11	3.579,81	39.377,91
13	Remoção de raízes (destocagem), remanescente de tronco de árvore com	Un	11	4.855,19	53.407,09

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Valor Unitário com BDI R$	Valor Total com BDI R$
	diâmetro maior que 150 cm e menor que 250 cm.				
14	Remoção de raízes (destocagem), remanescente de tronco de árvore com diâmetro maior que 250 cm e menor que 350 cm.	Un	11	5.540,63	60.946,93
15	Remoção de resíduos para área de transbordo e triagem	m³	2.442	281,59	687.642,78
16	Execução de passeio em concreto armado moldado in loco, espessura de 08 cm.	m²	142	119,04	16.903,68
17	Aterro com compactação.	m³	142	10,45	1.483,90
Valor Total: R$ 1.378.514,00					

Declaramos que os valores unitários e o valor total da proposta incluem todos os tributos, fretes, despesas com alimentação e hospedagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:

E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	PODA, SUPRESSÃO E DESTOCAGEM
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS ARBÓREOS NAS ESCOLAS
CLIENTE:	PMFR

DATA : 10/11/2026 **BDI :** 22,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
SIURB	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
SP Educação	2026/07	122,00%	-
SP Obras	203 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R$)			PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	BDI		
1	**PODA**									**R$ 117.100,23**
1.1	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	114,00	R$ 16,04	R$ 22,59	R$ 8,82	R$ 47,45	R$ 5.409,30
1.2	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	114,00	R$ 72,37	R$ 77,92	R$ 34,30	R$ 184,59	R$ 21.043,26
1.3	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	57,00	R$ 197,07	R$ 217,46	R$ 94,60	R$ 509,13	R$ 29.020,41
1.4	98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	57,00	R$ 443,45	R$ 436,85	R$ 200,88	R$ 1.081,18	R$ 61.627,26
2	**SUPRESSÃO E DESTOCAGEM**									**R$ 371.144,63**
2.1	01.01.010	CORTE, RECORTE E REMOCAO DE ARVORES INCL RAIZES DIAM>5<15CM	SP EDUCAÇÃO	UN	29,00	R$ 177,86	R$ 8,14	R$ 42,45	R$ 228,45	R$ 6.625,05
2.2	01.01.021	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 15CM<DIAM<30CM	SP EDUCAÇÃO	UN	29,00	R$ 216,27	R$ 654,92	R$ 198,81	R$ 1.070,01	R$ 31.030,29
2.3	01.01.022	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 30CM<DIAM<45CM	SP EDUCAÇÃO	UN	11,00	R$ 394,14	R$ 2.774,31	R$ 723,04	R$ 3.891,50	R$ 42.806,50
2.4	01.01.023	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 45CM<DIAM<60CM	SP EDUCAÇÃO	UN	11,00	R$ 1.083,28	R$ 3.318,66	R$ 1.004,52	R$ 5.406,47	R$ 59.471,17
2.5	01.01.024	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 60CM<DIAM<100CM	SP EDUCAÇÃO	UN	9,00	R$ 2.166,56	R$ 6.593,79	R$ 1.999,11	R$ 10.759,47	R$ 96.835,23
2.6	01.01.025	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES DIAM >100CM	SP EDUCAÇÃO	UN	9,00	R$ 2.506,16	R$ 9.650,41	R$ 2.774,13	R$ 14.930,71	R$ 134.376,39
3	**DESTOCAGEM**									**R$ 184.238,78**
3.1	01.01.040	REMOÇAO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 60CM<DIAM<100CM.	SP EDUCAÇÃO	UN	11,00	R$ 394,14	R$ 1.863,91	R$ 515,29	R$ 2.773,35	R$ 30.506,85
3.2	01.01.041	REMOÇAO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 100CM<DIAM<150CM.	SP EDUCAÇÃO	UN	11,00	R$ 525,52	R$ 2.389,15	R$ 665,13	R$ 3.579,81	R$ 39.377,91
3.3	01.01.043	REMOÇAO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 150CM<DIAM<250CM	SP EDUCAÇÃO	UN	11,00	R$ 1.051,04	R$ 2.902,05	R$ 902,10	R$ 4.855,19	R$ 53.407,09
3.4	01.01.044	REMOÇAO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 250CM<DIAM<350CM	SP EDUCAÇÃO	UN	11,00	R$ 1.576,56	R$ 2.934,61	R$ 1.029,45	R$ 5.540,63	R$ 60.946,93
4	**TRANSPORTE**									**R$ 687.642,78**
4.1	16.80.100	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA / ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	SP EDUCAÇÃO	M3	2.442,00	R$ 27,88	R$ 201,38	R$ 52,32	R$ 281,59	R$ 687.642,78

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	PODA, SUPRESSÃO E DESTOCAGEM
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS ARBÓREOS NAS ESCOLAS
CLIENTE:	PMFR

DATA : 10/11/2026 **BDI :** 22,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
SIURB	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
SP Educação	2026/07	122,00%	-
SP Obras	203 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R$)			PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	BDI		
5	**RECOMPOSIÇÃO DO PISO**									**R$ 18.387,58**
5.1	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	142,00	R$ 26,15	R$ 70,77	R$ 22,12	R$ 119,04	R$ 16.903,68
5.2	01.003.006 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	SIURB	M3	142,00	R$ 1,32	R$ 7,19	R$ 1,94	R$ 10,45	R$ 1.483,90

VALOR BDI TOTAL: **R$ 256.130,53**

VALOR ORÇAMENTO: **R$ 1.122.383,47**

VALOR TOTAL: **R$ 1.378.514,00**

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

PROCESSO INTERNO N° 10294/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal Nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.francodarocha.sp.gov.br;

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021e item 6.2 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

_____
Data e assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026

Processo Interno N° **10294/2025**
Pregão Eletrônico Nº **058/2026**

GESTORA DA ATA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA
DETENTORA: XXXXXXX
TOTAL: R$ XXXXXXXX

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA,** entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 46.523.080/0001-60, Avenida da Liberdade, Nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXX portadora do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXXXXXX com endereço à XXXXXX – XXXXX – XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXXX e do CPF/MF Nº XXXXXXX de ora em diante denominada simplesmente **DETENTORA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Relativo ao objeto:

1.1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA, SUPRESSÃO, DESTOCAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ESPÉCIMES ARBÓREOS, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

1.2. Relativo a Ata de Registro de Preços:

1.2.1. Para a prestação dos serviços celebra-se esse instrumento de Ata de Registro de Preços entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a **LICITANTE CLASSIFICADA** e declarada **HABILITADA.**

1.2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

1.2.3. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo inicial será restabelecido.

1.2.4. A **DETENTORA DA ATA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de que a prestação dos serviços decorrentes esteja prevista para data posterior ao término de sua vigência, observados os quantitativos estimados constantes no **ANEXO II (Modelo de Proposta de Preços e Valores de Referência).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

2.1. A execução dos serviços será realizada mediante emissão de Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pela unidade administrativa competente, tudo conforme o Anexo I – Parte Técnica.

2.2. Fica por conta da DETENTORA da Ata de Registro de Preços, garantir que a execução dos serviços estarão de acordo com normas regulamentadoras e leis vigentes, bem como tais exigências contidas no **ANEXO I** e **ANEXO II**.

2.3. A determinação do horário de execução dos serviços de modo a se evitar transtornos, deverá ocorrer após reunião de iniciação da Ata de Registro de Preços.

2.4. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, acondicionamento, transporte e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Detentora da Ata de Registro de Preços.

2.5. As despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

2.6. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

2.6.1. Recebimento provisório, no ato da entrega do objeto, para verificação da conformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência.

2.6.2. Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto entregue, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá:

- rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;
- determinar sua substituição ou correção, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

2.9. A Autorização de Serviço ficará à disposição da detentora da Ata de Registro de Preços para retirada no setor competente, podendo também ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico.

2.9.1. A Autorização de Serviço encaminhada por meio eletrônico será considerada regularmente recebida para todos os efeitos legais na data do envio da mensagem eletrônica, independentemente de confirmação de leitura.

2.9.2. A detentora da Ata é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto à Administração e ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

2.9.3. Na hipótese de impossibilidade de encaminhamento por meio eletrônico, a Administração poderá utilizar outros meios de comunicação que assegurem o envio da Autorização de Serviço.

2.10. A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada pela Diretoria de Contratos e Concessões, que atuará como órgão responsável pelo acompanhamento administrativo da vigência e da execução da ATA, bem como pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das disposições contratuais.

2.11. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria requisitante, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como das demais condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

2.11.1. O servidor designado como fiscal da execução deverá registrar as ocorrências verificadas durante o acompanhamento do objeto e comunicar ao gestor da Ata quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis.

2.11.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela correta execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora da Ata de Registro de Preços, preferencialmente mediante crédito em conta bancária em nome da detentora, conforme informações constantes na proposta ou nos dados informados para assinatura da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria requisitante.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela detentora acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.

3.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá devolvê-la à detentora para correção ou solicitar sua regularização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando cabível.

3.4. Não sendo apresentada a correção ou regularização no prazo estabelecido no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.

3.5. Na hipótese de envio de boleto bancário pela detentora, a data de vencimento deverá respeitar o prazo estabelecido no item 3.1 desta ata de registro de preços.

3.6. A detentora deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração solicitar a apresentação de certidões atualizadas para fins de pagamento.

3.7. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

3.8. Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, em razão dos procedimentos de encerramento e abertura do orçamento municipal, o prazo para pagamento poderá ocorrer até o dia 31 de janeiro.

3.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 3.394/2023, não sendo admitidos pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.

4.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata, utilizando-se como índice de atualização o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente na execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

4.4. A detentora da Ata deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência da alteração de custos que justifique o pedido de revisão ou reequilíbrio.

4.5. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, podendo promover a revisão ou o cancelamento do registro de preços quando constatada sua inadequação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO DO PAGAMENTO

5.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Esta Ata de Registro de Preços, tem o valor de R$ **XXXXXXXXXXX (XXXXXXXX).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Valor Unitário com BDI R$	Valor Total com BDI R$
1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 20 cm.	Un	114	XX	XX
2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 20 cm e menor que 40 cm.	Un	114	XX	XX
3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 40 cm e menor que 60 cm.	Un	57	XX	XX
4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 60 cm.	Un	57	XX	XX
5	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 05 cm e menor que 15 cm.	Un	29	XX	XX
6	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 15 cm e menor que 30 cm.	Un	29	XX	XX
7	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 30 cm e menor que 45 cm.	Un	11	XX	XX
8	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 45 cm e menor que 60 cm.	Un	11	XX	XX
9	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior	Un	9	XX	XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Valor Unitário com BDI R$	Valor Total com BDI R$
	que 60 cm e menor que 100 cm.				
10	Corte, recorte e remoção de árvores incluindo raízes com diâmetro maior que 100 cm.	Un	9	XX	XX
11	Remoção de raízes (destocagem), remanescente de tronco de árvore com diâmetro maior que 60 cm e menor que 100 cm.	Un	11	XX	XX
12	Remoção de raízes (destocagem), remanescente de tronco de árvore com diâmetro maior que 100 cm e menor que 150 cm.	Un	11	XX	XX
13	Remoção de raízes (destocagem), remanescente de tronco de árvore com diâmetro maior que 150 cm e menor que 250 cm.	Un	11	XX	XX
14	Remoção de raízes (destocagem), remanescente de tronco de árvore com diâmetro maior que 250 cm e menor que 350 cm.	Un	11	XX	XX
15	Remoção de resíduos para área de transbordo e triagem	m³	2.442	XX	XX
16	Execução de passeio em concreto armado moldado in loco, espessura de 08 cm.	m²	142	XX	XX
17	Aterro com compactação.	m³	142	XX	XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Valor Unitário com BDI R$	Valor Total com BDI R$
Valor Total: R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX					

6.2. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

- 02.04.01 – 12.361.0013.2359 – 3.3.90.39.00 – Ficha 47 – Vínculo 01
- 02.04.01 – 12.365.0013.2359 – 3.3.90.39.00 – Ficha 57 – Vínculo 01

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA DE EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

7.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à detentora da Ata por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Compete à Detentora:

8.1.1. A empresa deverá atender as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, conforme o Termo de Referência. O Município de Franco da Rocha, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, cronogramas, e do momento da prestação dos serviços.

Parágrafo único: *Os quantitativos totais expressos no* ***Anexo II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)*** *são estimativos e representam previsões desta municipalidade para as compras durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.*

8.1.2. Efetuar a execução dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e do Termo de Referência.

8.1.3. Substituir, obrigatoriamente, a prestação de serviço que não atender as exigências de qualidade para utilização.

8.1.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total da Ata de Registro de Preços.

8.1.5. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e execução dos serviços.

8.1.6. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.1.7. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.1.8. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.9. A DETENTORA deverá manter todas as condições de HABILITAÇÃO solicitadas no Edital durante todo o período de execução do objeto.

8.1.10. A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Parágrafo único. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.*

8.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições, e de acordo com o edital, assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade do serviço entregue, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual de Ata de Registro de Preços, e na legislação que regulamenta a matéria, e, se obriga a cumprir as exigências constantes no **Anexo II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**, sem prejuízo de outras obrigações legais que ainda tenha que cumprir.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura do Município de Franco da Rocha quando:

I. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

II. A DETENTORA não retirar a Autorização de Serviço ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

III. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar a sua redução;

V. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

VI. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "I" deste subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

VII. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado na Ata.

9.1.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a prática de conluio entre licitantes em qualquer momento do procedimento licitatório.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. O licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia eventualmente prestada, quando houver, ou ainda cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas e na legislação vigente.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

11.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes.

11.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

11.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

11.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.

11.5. Encerrada a relação contratual ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

12.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data e horário definidos pelo Pregoeiro.

12.2.1. A comunicação da alteração será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br , bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido

declarado vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

12.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.12. A participação do proponente nesta licitação implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos no edital e em seus anexos.

12.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis citadas no preâmbulo desta ata de registro de preços.

12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta ata de registro de preços e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

12.15. Esta ata de registro de preços e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.16. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

12.16.1. As licitantes comprometem-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada de forma direta ou indireta ao objeto desta licitação ou à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

12.16.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.17. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes desta ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária de Gestão Pública

Nome XXXXXXXX
Nome da Detentora

Gestor
Nome: XXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.:_____

Fiscal
Nome: XXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.:_____

Testemunha
Nome: XXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.:_____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE:_____

DETENTORA:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **XXX/2026** Nº (DE ORIGEM): **PE 058/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA, SUPRESSÃO, DESTOCAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ESPÉCIMES ARBÓREOS**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franco da Rocha, XX de XXXXXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): PREGOEIRO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): MEMBRO EQUIPE DE APOIO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): MEMBRO EQUIPE DE APOIO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA, SUPRESSÃO, DESTOCAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ESPÉCIMES ARBÓREOS**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

CONTRATANTE: Município de Franco da Rocha/SP.

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 DO TIPO **"MENOR PREÇO GLOBAL".**

( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições dos locais onde os serviços contratados serão executados, bem como das condições operacionais, logísticas e estruturais envolvidas na execução do objeto, em atendimento ao **item 13.8.2** do edital.

Funcionário/Cargo (representante da licitante que efetuou a visita):

_____RG Nº_____

Franco da Rocha, ___ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura:_____
Profissional credenciado pela empresa

Assinatura: _____
Servidor do Município

ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu_____(nome completo), responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____, DECLARO que:

a) Tenho pleno conhecimento das condições, características e especificidades dos locais onde os serviços serão prestados;

b) Estou plenamente ciente das exigências do Termo de Referência e das responsabilidades contratuais;

c) Assumo total responsabilidade pela execução do objeto contratado, independentemente da não realização da visita;

d) Renuncio desde já, a qualquer alegação posterior relativa a desconhecimento das condições dos locais, não podendo utilizá-las como fundamento para revisão contratual, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou quaisquer outros pleitos.

XX de XXXXXXXX de 2026

_____

nome e assinatura

Responsável Técnico

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	PODA, SUPRESSÃO E DESTOCAGEM
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS ARBÓREOS NAS ESCOLAS
CLIENTE:	PMFR

DATA : 10/11/2026 **BDI :** 22,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
SIURB	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
SP Educação	2026/07	122,00%	-
SP Obras	203 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFÍCIO	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80%
L	LUCRO	6,16%
	TOTAL	**6,96%**
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
R	RISCOS	1,27%
	TOTAL	**4,86%**
I	**IMPOSTOS**	
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	0,00%
	TOTAL	**8,65%**

BDI = 22,82%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)} - 1$$

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	PODA, SUPRESSÃO E DESTOCAGEM
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS ARBÓREOS NAS ESCOLAS
CLIENTE:	PMFR

DATA : 10/11/2026 **BDI :** 22,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
SIURB	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
SP Educação	2026/07	122,00%	-
SP Obras	203 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

1.1. 98532 PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024 (UN)

		UN	QTD
2 p/ cada local - 114,0un	UN	114,00	114,00
			114,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 114,00

1.2. 98533 PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024 (UN)

		UN	QTD
2 p/ cada local - 114,0un	UN	114,00	114,00
			114,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 114,00

1.3. 98534 PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024 (UN)

		UN	QTD
1 p/ cada local - 57,0un	UN	57,00	57,00
			57,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 57,00

1.4. 98535 PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024 (UN)

		UN	QTD
1 p/ cada local - 57,0un	UN	57,00	57,00
			57,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 57,00

2.1. 01.01.010 CORTE, RECORTE E REMOCAO DE ARVORES INCL RAIZES DIAM>5<15CM (UN)

		UN	QTD
1 p/ cada 2 locais - 29,0un	UN	29,00	29,00
			29,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 29,00

2.2. 01.01.021 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 15CM<DIAM<30CM (UN)

		UN	QTD
1 p/ cada 2 locais - 29,0un	UN	29,00	29,00
			29,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 29,00

2.3. 01.01.022 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 30CM<DIAM<45CM (UN)

		UN	QTD
1 p/ cada 5 locais - 11,0un	UN	11,00	11,00
			11,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,00

2.4. 01.01.023 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 45CM<DIAM<60CM (UN)

		UN	QTD
1 p/ cada 5 locais - 11,0un	UN	11,00	11,00
			11,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,00

2.5. 01.01.024 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 60CM<DIAM<100CM (UN)

		UN	QTD
1 p/ cada 6 locais - 9,0un	UN	9,00	9,00
			9,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,00

2.6. 01.01.025 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES DIAM >100CM (UN)

		UN	QTD
1 p/ cada 6 locais - 9,0un	UN	9,00	9,00
			9,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,00

3.1. 01.01.040 REMOÇAO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 60CM<DIAM<100CM. (UN)

		UN	QTD
1 p/ cada 5 locais - 11,0un	UN	11,00	11,00
			11,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,00

3.2. 01.01.041 REMOÇAO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 100CM<DIAM<150CM. (UN)

		UN	QTD
1 p/ cada 5 locais - 11,0un	UN	11,00	11,00
			11,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,00

3.3. 01.01.043 REMOÇAO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 150CM<DIAM<250CM (UN)

		UN	QTD
1 p/ cada 5 locais - 11,0un	UN	11,00	11,00
			11,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,00

3.4. 01.01.044 REMOÇAO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 250CM<DIAM<350CM (UN)

		UN	QTD
1 p/ cada 5 locais - 11,0un	UN	11,00	11,00
			11,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,00

4.1. 16.80.100 REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA / ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT) (M3)

		M3	QTD
342 * 3,0m3/poda = 1.026m3	M3	1.026,00	1.026,00
98 * 14,0m3/supressão = 1.372m3	M3	1.372,00	1.372,00
44 * 1,0m3/destocagem = 44m3	M3	44,00	44,00
			2.442,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.442,00

5.1. 94994 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 (M2)

		M2	QTD
98 supressão + 44 destocagem = 142,0m2	M2	142,00	142,00
			142,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 142,00

5.2. 01.003.006 (E) ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (M3)

		M3	QTD
98 supressão + 44 destocagem = 142,0m3	M3	142,00	142,00
			142,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 142,00

e) ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo Administrativo nº10294/2025
Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de poda, supressão, destocagem, transporte e destinação dos resíduos de espécimes arbóreos nas unidades escolares e administrativas administradas pela Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação das Exigências de Qualificação Técnica

A definição das exigências de qualificação técnica considerou a relevância econômico-financeira das parcelas, com valor individual superior a 4% do orçamento estimado (R$ 54.305,85), conforme art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a complexidade técnica e os riscos operacionais envolvidos na execução dos serviços.

Adotou-se o agrupamento de serviços de mesma natureza tecnológica e executiva, consolidando-se as variações dimensionais previstas na planilha orçamentária, de modo a avaliar a efetiva capacidade técnico-operacional dos licitantes, sem impor exigências excessivamente fragmentadas ou restringir indevidamente a competitividade da contratação.

Tabela dos itens de maior relevância

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	50%
1	FDE 16.80.100	Remoção de resíduos (poda/entulho) para Área de Transbordo e Triagem (ATT) ou destinação final ambiental licenciada	M³	2.442,00	1.221,00
2	Agrupamento FDE 01.01.010 a 01.01.025	Corte, recorte e supressão de árvores, incluindo raízes e remoção (consolidação de todos os diâmetros)	UN	98,00	49,00
3	Agrupamento FDE 01.01.040 a 01.01.044	Remoção mecânica de raízes e tocos remanescentes de árvores (destocagem com escavadeira/retroescavadeira)	UN	44,00	22,00
4	Agrupamento SINAPI 98532 a 98535	Poda técnica em altura de espécimes arbóreos (consolidação de todos os portes e diâmetros de tronco)	UN	342,00	171,00

* Os itens complementares de recomposição de piso e aterro compactado somam R$ 17.791,18, representando apenas 1,31% da contratação, motivo pelo qual não integram a tabela de exigências mínimas do IMR, por não atingirem o patamar de materialidade do art. 67, § 1º

A habilitação técnica dos licitantes deverá ser dada apenas mediante o atendimento dos seguintes itens:

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no respectivo conselho (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Civil, Arquiteto ou profissional legalmente habilitado).

b) Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação da aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **no mínimo 50%** (conforme coluna específica na tabela acima), feita por certidões ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura (CREA/CAU) ou outro conselho, em nome da licitante, que comprove que a empresa executou a contento, serviços pertinentes com os itens de maior relevância técnica, objeto da licitação, nos termos estabelecidos no artigo 67 a lei 14.133/2021, conforme itens de relevância aqui descritos.

Os itens supramencionados representam percentuais significativos sobre o custo total do orçamento e maior complexidade técnica de execução, portanto maior relevância técnica e financeira para o contrato.

c) A comprovação acima exigida deverá estar grifada ou ainda identificada e em destaque nos atestados apresentados.

No caso de somatório de quantitativos para a comprovação, deverá a licitante, apresentar ao final dos atestados utilizados o demonstrativo de cálculo, sendo indispensável o grifo ou destaque.

d) Comprovação por parte da licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, conforme parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 23 do TCE-SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo). Para a comprovação técnico-profissional, é vedada a exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos, bastando a comprovação de que o profissional possui experiência na execução dos referidos serviços de maior relevância;

A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a. No caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;
b. No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
c. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

d. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.
e. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha por profissional de experiência equivalente ou superior.

Submete-se o presente estudo à apreciação superior para instrução da fase preparatória do edital de licitação.